



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210 - 5º andar - 20020-080 - RJ - Brasil

Tels.: (21) 2240-3921 - 2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

1

PORTARIA Nº 51/2009

O Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, no uso de suas atribuições estatutárias, com a finalidade de cumprir o objetivo social do IAB no que tange ao estudo do Direito e a difusão dos conhecimentos jurídicos

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a REVISTA DIGITAL DO IAB com o objetivo de veicular a produção intelectual de seus associados, sob a forma de artigos técnicos, científicos ou filosóficos, assim como pareceres aprovados em plenário.

Art. 2º. A REVISTA DIGITAL DO IAB será veiculada exclusivamente em formato eletrônico, disponibilizada no site institucional mantido no endereço www.iabnacional.org.br, de acesso gratuito aos usuários da rede mundial de computadores.

Art. 3º. A REVISTA DIGITAL DO IAB terá periodicidade trimestral, podendo ser alterada por deliberação do Coordenador Geral.

Art. 4º. O Conselho Editorial será composto pelo Coordenador Geral, pelo Coordenador de Edição e três revisores.



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210 - 5º andar - 20020-080 - RJ - Brasil

Tels.: (21) 2240-3921 - 2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

2

Parágrafo Único. Fica designada a seguinte composição do Conselho Editorial: Dr. Victor Farjalla, Coordenador Geral; Dra. Ana Amelia Menna Barreto de Castro Ferreira, Coordenadora de Edição; e como revisores Dra. Claudete Silva de Araujo Barata, Dr. Luiz Dilermando de Castello Cruz e Dr. Humberto Jansen Machado.

Art. 5º. Os artigos jurídicos e pareceres a serem publicados na REVISTA DIGITAL serão previamente submetidos à análise do Conselho Editorial.

Art. 6º. Os artigos enviados à publicação devem preferencialmente, ser inéditos e não se encontrarem pendentes de publicação por outro veículo.

Parágrafo Único. Caberá ao articulista requerer por escrito e mediante justificativa fundamentada ao Coordenador Geral, a solicitação de publicação de artigos técnicos, científicos ou filosóficos sem a característica do ineditismo.

Art. 7º. Após a publicação na REVISTA DIGITAL o artigo poderá ser veiculado por outro veículo, desde que citada como fonte a publicação original da REVISTA DIGITAL DO IAB, fazendo constar o número da REVISTA DIGITAL e seu ano de publicação.

Art. 8º. A publicação de artigos na REVISTA DIGITAL se sujeita ao prévio envio de termo de autorização para publicação, constante do Anexo II da presente Resolução.



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210 - 5º andar - 20020-080 - RJ - Brasil

Tels.: (21) 2240-3921 - 2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

3

Art. 9º. Não haverá contrapartida de remuneração autoral pela licença de publicação de trabalhos na REVISTA DIGITAL.

Art. 10º. Os trabalhos devem ser encaminhados exclusivamente pela via eletrônica, atendendo as disposições elaboradas pelo Conselho Editorial.

Parágrafo Único. Os trabalhos que não atendam às normas de publicação serão devolvidos aos autores para as correções necessárias.

Art. 11. Após a publicação do primeiro número da REVISTA DIGITAL será providenciada a inscrição como publicação periódica reconhecida pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT -, atribuindo-se um código ISSN exclusivo para o formato eletrônico da REVISTA.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2009.

PAULO EDUARDO DE ARAÚJO SABOYA

Presidente